

Lei nº 695

de 30 de Novembro de 1.966.-

" Autoriza aposentadoria de operário Municipal "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a aposentadoria do operário Municipal, PEDRO PIRES CIPRIANO, julgado incapacitado, definitivamente para o serviço público, por laudo de junta médica legalmente ~~é~~ constituída.-

§ Unico - Os salários da aposentadoria, de que trata este artigo, será de Cr\$60.000 (Sessenta mil cruzeiros) mensais.-

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o crédito suplementar necessário a dotação do orçamento vigente.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Novembro de 1.966.-

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tao inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30 de Novembro de 1.966.-

Antônio Procópio da Costa
(Antônio Procópio da Costa)

Prefeito Municipal

Joanna D'arc Baldoni
(Joanna D'arc Baldoni)

Dir. do Departamento de Adm.